



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PROVADO
18-12-2009
Turno Único

PROJETO DE LEI Nº 064 / 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Delfinópolis a firmar CONTRATO DE CESSÃO DE USO, como nesta se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** com a Companhia Açucareira Rio Grande, empresa localizada na Fazenda Rio Grande, município de Passos, MG, inscrita no CNPJ/MF 23.280.308/0001-33, na pessoa de seu representante legal.

Art. 2.º - A celebração do contrato autorizado pelo artigo anterior terá por objeto a **CESSÃO GRATUITA DE UMA Balsa**, de propriedade da empresa ora qualificada, devidamente cadastrada na Capitania dos Portos.

Art. 3.º - O uso da embarcação pelo município de Delfinópolis será restrito ao transporte de veículos na travessia do **Porto da Praia Vermelha**, durante as festividades do ano novo e as carnavais, ficando o Município comprometido com o custeio das despesas de combustível, pessoal e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações (DPEM) conforme será definido em cláusulas contratuais.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de dezembro de 2009.


José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Oscar Kellner Neto
PROCURADOR GERAL
OAB MG1.449-A